



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022



1. DO PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.006.232/0001-10, torna público o presente Termo de Dispensa que tem por objeto é **CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO DE ATITUDES, RELATIVAMENTE AO ATENDIMENTO DE SAÚDE, COMPREEDENDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL COM FORNECIMENTO NA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECÍFICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

1.1. Instruem o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos que constam deste Processo de Dispensa:

- a) Solicitação/ Justificativa - Memorando nº 4.286/2022.
- b) Termo de Referência e Anexos.
- c) Documentos de habilitação;
- d) Autorização de Abertura assinada.
- e) Despacho de Dotação Orçamentária - Setor de Contabilidade assinado;
- f) Parece Jurídico Favorável assinado;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

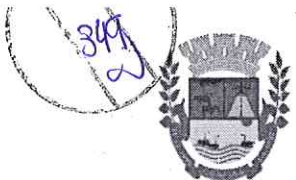
2.1. Aplicam-se ao presente contrato de Programa/prestação de serviços as disposições da legislação federal de licitações e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, e do Decreto Federal nº 6.107/2007;

A contratação direta do CONSÓRCIO é amparada legalmente pela lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso XXVI e pelo artigo 17 da lei 11.107 /2005, conforme se dispõe a seguir: "É dispensável a licitação: XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de Consórcio público ou em convênio de cooperação." Cita -se também o artigo 2º, §1º, inciso III da lei 11.107/2005.

• 1 o Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Secretaria Municipal de Saúde de Confins está participando do curso Saúde com Agente, que visa capacitar através de curso técnico os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), com duração de 10 meses. Foram indicados referencias profissionais para realizarem preceptoría local do curso, que teve início em agosto de 2022. Dentre as referencia encontra-se uma profissional de enfermagem da ESFGameleira. O vínculo da preceptoría está ligado à UFRS com vínculo de 10 meses.

O Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (CORENMG) realizou dimensionamento de pessoal de enfermagem nos meses de agosto e setembro de 2022 e apontou a necessidade inicial de ampliação do quadro de enfermeiros com mais três profissionais para atendimento da demanda levantada, visando cumprimento de Resolução vigente.

Uma vez que município é órgão consorciado do CISREC e do ICISMEP a Secretaria Municipal de Saúde promoveu diligência junto aos consórcios para fins de buscar alternativas para adequação da equipe de enfermagem do ESF's, tendo recebido e aprovada a proposta do ICISMEP SERVICE, para complementação de mão de obra através da contratação de enfermeiro com carga horária de 44hs semanais, opção mais adequada tendo em vista o número de ESF's do município.

Tal função/cargo com tal carga horária não existe na Lei Municipal Complementar 35/2022, de 31 de março de 2022 - que instituiu Plano de Cargos e Salários do município, bem como não foi incluído no último Processo Seletivo realizado no segundo semestre de 2022, analisando-se os valores apresentados na proposta do ICISMEP, estes se mostraram vantajosos quando comparado aos custos praticados no município, conforme valores abaixo:

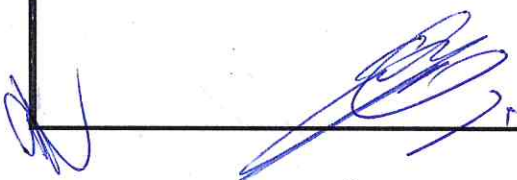
- Enfermeiro ESF Prefeitura de Confins (40hs): R\$ 6.728,87
- Enfermeiro ESF ICISMENP SERVICE (44 horas semanais): R\$ 6.540,11

A forma de contratação se mostrou mais eficiente para atendimento dos programas existentes.

4. VIGÊNCIA E ENTREGA

A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DO CONTRATADO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1 INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede em São Joaquim de Bicas, Minas Gerais, na Rua Orquídeas, nº 489, São Joaquim de Bicas, CEP 32920000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antônio Augusto Resende Maia, brasileiro, portador da carteira de identidade de nº MG 11.140.598 e inscrito no CPF sob o nº 062.535.666-79, residente e domiciliado no Município de São Joaquim de Bicas, Minas Gerais.

Item	Descrição/ especificação	Valor Mensal Por Profissional	Quantidade estimada de Profissionais	Valor Mensal estimado p/ 03 Profissionais	Qtade. Meses	Valor anual
1	Enfermeiro ESF 44hs semanais	R\$ 6.540,11	3,00	R\$ 19.620,33	12,00	R\$ 235.443,96

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O **contratado** apresentará mensalmente ao **contratante**, em até 30 (trinta) do mês subsequente ao mês de prestação de serviços, mediante entrega do **documento de cobrança/notas fiscais**, documentos estes sujeitos à validação do **contratante**;

6.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo CONTRATADA, todas as condições pactuadas

6.3. A contagem para o 30 °(trigésimo) dia, só iniciar-se-á após o ateste e recebimento da Nota Fiscal / fatura pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante;

6.4. Para execução do pagamento, o CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG;

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADA, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz;

6.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) O CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) O CONTRATADA retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise a entrega os mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.
- d) Débito do CONTRATADA para com o Município de Confins-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2022:

Ficha 197 Fonte 102/159/259

8. DO FORO:

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pedro Leopoldo, MG.

9. DO PARECER JURÍDICO:

9.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso XXVI da Lei 8666/93 e pelo artigo 17 da lei 11.107 /2005, diante das condições e dos fundamentos legais expressos na legislação citada, com Parecer Jurídico de nº 429/2022, de 01/12/2022, favorável a presente contratação.

10. DA DELIBERAÇÃO:

10.1. Pelo exposto, aos 01/12/2022, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, centro, em conformidade nos termos da Legislação vigente, Portaria nº 4900 de 2022 e das demais normas legais aplicáveis, em face do procedimento na modalidade DISPENSA, por deliberação desta Comissão declaramos que o referido processo na Modalidade Dispensa seguiu todos os trâmites legais nos termos da legislação apresentada.

Nada mais havendo e tendo em vista todas as condições apresentadas encerra-se o presente Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



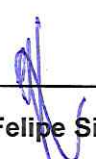
Dispensa, que aprovada e assinada pela Comissão, encaminhando a mesma à autoridade superior para ratificação e devida publicação do ato.

Confins, 01 de Dezembro de 2022



Maria Aparecida de Oliveira

Presidente



Henrico Felipe Silva Diniz

Membro

Sílvio Fernandes dos Reis Junior

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS